



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 14 de junho de 2007

Número 31.121 ANO CXIII

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3.136, DE 14 DE JUNHO DE 2.007

DISPÕE sobre a criação de cargos, alterando o Plano de Cargos e Salários dos Órgãos do Poder Judiciário, mediante alteração da Lei 2.289, de 04 de julho de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O artigo 6º, caput da Lei 2.289, de 04.07.1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º - Os cargos de provimento em comissão se caracterizam pelo conjunto de funções referentes às atribuições específicas de Direção e Assessoramento Superior - P.J-DAS, Direção e Assessoramento Intermediário - P.J-DAI e Assistência de Gabinete - P.J-AG, classificados de acordo com o Anexo II, sendo seus ocupantes passíveis de nomeação e exoneração "ad nutum".

Art. 2.º Fica acrescentado o inciso III, do art. 7º da Lei 2.289, de 04.07.1994, com a seguinte redação:

"III - Assistência de Gabinete de Desembargador - P.J-AG, com escolaridade mínima de ensino fundamental completo".

Art. 3.º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, desta lei.

Art. 4.º Ficam criadas, nos Órgãos do Poder Judiciário, as gratificações de função de assessoramento aos juizes de entrância final GFJ-1, indicadas e quantificadas no Anexo II.

Parágrafo único. A gratificação mencionada no caput deste artigo, criada com o objetivo assegurar apoio técnico aos magistrados da entrância final, observará o seguinte:

I - será atribuída somente a servidores efetivos, com formação superior em Direito, que desempenhem atividades diretamente relacionadas com a prestação jurisdicional;

II - os assessores serão avaliados e indicados, diretamente pelo juiz da Vara, cabendo a designação à Presidência do Tribunal de Justiça, desde que atendidos os requisitos legais;

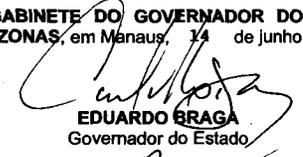
III - deverá resultar, obrigatoriamente, no alcance das metas de produtividade mensal mínimas a serem estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, mediante resolução, observando-se as peculiaridades inerentes a cada Vara.

Art. 5.º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, os cargos constantes do Anexo III, desta lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Judiciário Estadual.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2.007.


EDUARDO BRAGA
Governador do Estado


JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS/SÍMBOLOS	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO P/ CARGO (R\$)
Direção e Assessoramento Superior - P.J-DAS	Assessor Jurídico de Desembargador	5	3.861,61
	Coordenador da Ouvidoria	1	3.861,61
	Coordenador Geral de Distribuição dos Juizados Especiais	1	3.861,61
	Coordenador da Autuação Processual no 2º Grau	1	3.861,61
	Coordenador de Engenharia	2	3.861,61
	Coordenador de Licitações	1	3.861,61
	Coordenador do Protocolo Judicial	2	3.861,61
	Coordenador da Qualidade	1	3.861,61
	Coordenador da Biblioteca	1	3.861,61
	Coordenador da Central de Mandados	1	3.861,61
Direção e Assessoramento Intermediário - P.J-DAI	Assistente Jurídico de Desembargador	43	2.960,42
Assistência de Gabinete de Desembargador - P.J-AG	Assistente de Gabinete de Desembargador	57	1.637,50

ANEXO II QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS CRIADAS	VALOR (R\$)
Gratificação de função judicial GFJ-1	Assessor de Juiz de Entrância Final	75	3.696,00

ANEXO III QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS CRIADAS	VALOR (R\$)
Apoio Judiciário (APJ)	Técnico Judiciário Auxiliar	100	1.111,16
Serviços Técnicos (SET)	Técnico Judiciário	150	1.497,03

LEI N.º 3.137, DE 14 DE JUNHO DE 2.007

ALTERA a Lei n.º 3.013, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânico-funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam acrescidos nos Anexo II e III da Lei n.º 3.013/2005, dois (2) cargos de Assessor de Diretoria 2 (símbolo CC-4), dez (10) cargos de Assessor de Diretoria 3 (símbolo CC-6), oito (08) cargos de Assessor de Diretoria 4 (símbolo CC-7), e um (01) cargo de Assessor de Diretoria 5 (símbolo CC-8).

BRASÍLIA, 14 DE JUNHO DE 2007